

Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo Praça João Acacinho, 02, 1° Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

https://www.cmguacui.es.gov.br/e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Processo Adm. N° 037/2025 DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização com fornecimento dos equipamentos de áudio e vídeo para as Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, realizadas nos Distritos.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 2.2. Conforme disposições do § 3ºdo inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:
 - **Art. 4.** A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
 - VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.
 - § 3º.Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "preferencialmente" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 02, 1° Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

https://www.cmguacui.es.gov.br/e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização com fornecimento dos equipamentos de áudio e vídeo, tendo em vista que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, prevê a realização de Reuniões Solenes e Festivas nos 3 (três) Distritos pertencentes ao Município de Guaçuí, que são eles: São Pedro de Rates, São Tiago e São Miguel do Caparaó.

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada que possa fornecer equipamentos de qualidade e profissionais qualificados, para atender às necessidades do Legislativo Municipal durante a realização das Reuniões Solenes e Festivas nos Distritos.

Vale ressaltar que as Reuniões Solenes e Festivas são eventos oficiais de relevante interesse público e institucional, programadas para ocorrer nos três Distritos pertencentes ao Município, com a participação de autoridades, servidores públicos e munícipes, reconhecendo, valorizando o mérito e prestando homenagens à comunidade guaçuiense.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
01	Equipamentos de áudio de alta qualidade (microfones, caixas de som, mesas de som, etc.)	03 Diárias	R\$ 1.916,67	R\$ 5.750,01
02	Projetor, tela e notebook para passar músicas, fotos e vídeos.	03 Diárias	R\$ 883,34	R\$ 2.650,02

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 2.800,01 VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 8.400,03

5. Critériode Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

6.1. A montagem e desmontagem da estrutura de sonorização e projetor será realizada nas depedências das escolas ou outros locais pré definidos nos 3 (três)



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Centro - Guaçuí/ES - CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

https://www.cmguacui.es.gov.br/ e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Distritos, conforme cronograma a ser definido pela administração municipal e conforme solicitação do Departamento de Compras após emissão de ordem de compra e as datas são definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de acordo com a demanda e autorização do mesmo;

- 6.2. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica;
- 6.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produtos ou equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

- 7.1. A Empresa responsável deverá fornecer equipamentos de áudio e vídeo de alta qualidade (microfones, caixas de som, mesas de som, projetor, tela, notebook, etc.), além de realizar a montagem e desmontagem da estrutura de sonorização e projeção, dando todo o suporte técnico e logístico necessário para realização das reuniões no locais a serem informados antecipadamente pela Contratante;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.6. Utilizar profissionais qualificados para operação dos equipamentos duranes as reuniões, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo Praça João Acacinho, 02, 1° Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

https://www.cmguacui.es.gov.br/e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

- 7.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8. Das Obrigaçõesda Contratante:

- 8.1. Fornecer as informações dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e entrega dos produtos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da confecção dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.8. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 02, 1° Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000

Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100 https://www.cmguacui.es.gov.br/

e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. Prazo e Condições de garantia:

O serviço ora adquirido deverá ter garantia de 12 meses.

10. Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 5° dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 10.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- 10.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.
- 10.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:
- 10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
- 10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 10.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

https://www.cmguacui.es.gov.br/e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrado nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

- 12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
- 1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2. Certidão negativa de débitos federais;
- 3. Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- 5. Certidão negativa de débitos junto aoFGTS;
- 6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede dolicitante:
- 8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual:
- 9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 8.400,03 (oito mil e quatrocentos reais e três centavos).

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenção e Fiscalização das Atividades do Poder Legistativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

15. Disposições Gerais:

- 15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo Praça João Acacinho, 02, 1° Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000

Fone/Fax (028) 3553-1540/3553-1100 https://www.cmguacui.es.gov.br/ e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

- 17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;
- 17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: https://www.cmguacui.es.gov.br/ e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: https://www.amunes.org.br/.

Guaçuí-ES, 04 de junho de 2025.

Thiago Pereira Silva Gerente de Compras